



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1065

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa as despesas do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Guaratuba para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.861.535,00 (Vinte e oito milhões oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), sendo R\$ 28.682.600,00 (Vinte e oito milhões seiscientos e oitenta e dois mil e seiscientos reais) do Orçamento Fiscal do Município e R\$ 178.935,00 (Cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais) do Orçamento da Companhia de Habitação de Guaratuba – COHAB.

**§ 1º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	R\$	12.741.864,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	396.500,00
- Transferências Correntes.....	R\$	13.744.236,00
- <u>Outras Receitas Correntes.....</u>	R\$	<u>1.600.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>28.482.600,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens.....	R\$	200.000,00
- <u>Investimento COHAB.....</u>	R\$	<u>178.935,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>378.935,00</b>

---

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>28.861.535,00</b>
-------------------	------------	----------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º. A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Poder Legislativo.....R\$ 1.600.000,00**

01 - Câmara Municipal R\$ 1.600.000,00

**Poder Executivo.....R\$ 27.082.600,00**

02 - Governo Municipal R\$ 674.300,00

03 – Secretaria Municipal de Administração R\$ 1.898.000,00

04 – Secretaria Municipal da Fazenda R\$ 1.295.500,00

05 - Secretaria Municipal de Educação R\$ 8.350.800,00

06 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social R\$ 941.000,00

07- Secretaria Municipal do Meio Ambiente R\$ 294.000,00

08 - Secretaria Municipal de Urbanismo R\$ 613.500,00

09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços R\$ 4.834.000,00

10 - Secretaria Municipal de Turismo R\$ 726.000,00

11 - Secretaria Municipal de Cultura R\$ 297.000,00

12 - Secretaria Municipal de Esportes R\$ 777.500,00

13 - Secretaria Municipal de Saúde R\$ 3.598.000,00

14 – Encargos Especiais R\$ 2.283.000,00

15 – Reserva de Contingências R\$ 500.000,00

---

**TOTAL DA DESPESA.....R\$ 28.682.600,00**

**Art. 2º.** O Orçamento da Companhia de Habitação de Guaratuba para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 178.935,00 (Cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais).

**Art. 3º.** As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 30 de agosto de 2003.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento entre Unidades Orçamentárias. O remanejamento de dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade poderá ser livremente processado além do limite estabelecido neste artigo, observado os termos do artigo 11 da Lei Municipal n.º 1054/03 e dos artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 1054/03.

**Art. 6º.** No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal, do Fundo Previdência Municipal e da Companhia de Habitação de Guaratuba.

**Art. 8º.** A presente programação orçamentária está compatível com os objetivos e metas definidos na Lei n.º 1054/03.

**Art. 9º.** As origens e aplicações dos recursos destinados ao atendimento da Educação e da Saúde, cujo o detalhamento constará das programações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Saúde, estão demonstradas no anexo I e II.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, PR, 30 de outubro de 2003.

José Ananias dos Santos  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

R\$

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
<b>1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS</b>	<b>PREVISÃO PARA 2004</b>
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS : ESPECIFICAÇÃO	
1.1 – IPTU	7.785.684,00
1.2 – ITBI	750.000,00
1.3 – ISS	380.200,00
1.4 – FPM	6.000.000,00
1.5 – IRRF	270.000,00
1.6 – ITR	50.000,00
1.7 – Cota Parte ICMS EXPORTAÇÃO	170.000,00
1.8 – ICMS	2.421.710,00
1.9 – IPVA	220.000,00
1.10 – IPI – EXPORTAÇÃO	100.000,00
1.11 – Receita de Dívida Ativa de Impostos	1.000.000,00
1.12 – Multas e Juros de Impostos	400.000,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS</b>	<b>19.547.594,00</b>
<b>2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO PARA 2004</b>
2.1 – 25% DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.886.898,50
2.2 – Transferência do FUNDEF	1.769.949,50
2.3 – Convênios vinculados ao Ensino	313.000,00
2.4 – Dedução de Receita para Formação do FUNDEF – 15%	1.303.756,50
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>8.273.604,50</b>
<b>3. APLICAÇÃO</b>	<b>FIXADA PARA 2004</b>
3.1 – Manutenção do Ensino Fundamental	1.247.000,00
3.1 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar	1.052.000,00
3.2 – Valorização do Magistério FUNDEF	1.845.000,00
3.3 – Ensino Fundamental FUNDEF	1.230.000,00
3.4 – Transporte Escolar	983.800,00
3.5 – Convênios Vinculados ao Ensino	313.000,00
3.6 – Ensino Especial	180.000,00
3.6 – Construção do Centro Integado	1.500.000,00
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO</b>	<b>8.350.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**  
**DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE**

**R\$**

<b>DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	
<b>1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS</b>	<b>PREVISÃO PARA 2004</b>
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS : ESPECIFICAÇÃO	
1.1 – IPTU	7.785.684,00
1.2 – ITBI	750.000,00
1.3 – ISS	380.200,00
1.4 – FPM	6.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	(900.000,00)
1.5 – IRRF	270.000,00
1.6 – ITR	50.000,00
1.7 – Cota Parte ICMS EXPORTAÇÃO	170.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	(25.500,00)
1.8 – ICMS	2.421.710,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	(363.256,50)
1.9 – IPVA	220.000,00
1.10 – IPI – EXPORTAÇÃO	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	(15.000,00)
1.11 – Receita de Dívida Ativa de Impostos	1.000.000,00
1.12 – Multas e Juros de Impostos	400.000,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>19.547.594,00</b>
<b>(-) CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEF</b>	<b>(1.303.756,50)</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS</b>	<b>18.243.837,50</b>
<b>2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO PARA 2004</b>
2.1 – 15% DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS	2.736.575,63
2.2 – RECURSOS DO PAB	558.000,00
2.3 – Convênios vinculados a Ações Básicas de Saúde	300.000,00
<b>TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS</b>	<b>3.594.575,63</b>
<b>3. APLICAÇÃO</b>	<b>FIXADA PARA 2004</b>
13.001 – Gabinete do Secretário de Saúde	1.298.000,00
13.002 – Fundo Municipal de Saúde	600.000,00
13.003 – Atenção Básica (Pronto Atendimento Municipal)	1.600.000,00
13.004 – Saneamento Básico	100.000,00
<b>TOTAL DE APLICAÇÕES</b>	<b>3.598.000,00</b>